



Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

SIMONE
REGINA
PINHEIRO
BOMFIM
ARAGAO
20/10/2023 11:17

KATIA
DO
REGO
BARROS
20/10/2023 11:51

CARLOS
EDUARDO
GOMES
PUGLIESI
24/10/2023 15:31

PROJETO BÁSICO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROJETO EJUD-TRT6 Nº 268/2023

1. EVENTO

1.1 - Contratação direta, com a **União Nacional das Instituições de Autogestão em Saúde - Unidas**, para a participação 01 (uma) servidora da Secretaria de Autogestão em Saúde, no **Curso Modelo Disney para Encantamento do Cliente**, que será realizado na modalidade online (ao vivo), com carga horária de 8h, no período de 22 a 24/11/2023, com a docente Gleice Oliveira.

2. ORIGEM

2.1 - Secretaria de Autogestão em Saúde.

3. TEMA ESTRATÉGICO

Mapa Estratégico do TRT6 - 2021-2026

Perspectiva - Processos Internos

Macrodesafios - Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária.

3.1 - Objetivo Estratégico: Fortalecer a Governança e a Gestão Estratégica

3.1.2 - Descrição do objetivo:

Aprimorar as estruturas de governança e gestão estratégica, de modo a desenvolver procedimentos de trabalho inovadores, com suporte de sistemas digitais integrados de gestão de pessoal, de aquisições, de finanças, bem como os relacionados às atividades de compliance e gestão de riscos organizacional, que permitam a tramitação de processos e documentos e a prática de atos de gestão com maior rastreabilidade, segurança, confiabilidade, integridade, atualidade, celeridade, transparência e eficiência.

Perspectiva - Aprendizado e Crescimento

Macrodesafios - Aperfeiçoamento da gestão de pessoas

3.2 - Objetivo Estratégico: Incrementar modelo de gestão de pessoas





Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

3.2.1 - Descrição do objetivo:

Desenvolver, regulamentar e aplicar estratégias eficientes de alocação de força de trabalho, bem como propiciar um ambiente de trabalho saudável, levando-se em consideração os aspectos físicos e psicossociais que envolvam a organização do trabalho, a gestão por competências, tendo como referencial a corresponsabilidade das lideranças e a autorresponsabilidade dos magistrados e servidores, os normativos dos órgãos de controle, as peculiaridades da jurisdição da justiça do trabalho, as competências exigíveis para o trabalho digital, como também as modalidades de trabalho presencial e à distância, além da inovação dos procedimentos de trabalho.

4. FINALIDADE DO PROJETO

4.1 - O projeto tem como finalidade a contratação da União Nacional das Instituições de Autogestão em Saúde - Unidas, para participação da servidora da área de Autogestão em Saúde, no curso em questão, na modalidade on-line (ao vivo), com carga horária de 8 horas-aula, no período de 22 a 24/11/2023, com o objetivo de introduzir a Autogestão em Saúde do Tribunal em um modelo de atendimento eficaz, proporcionando aumento nas indicações e na percepção de qualidade dos atendimentos e serviços prestados.

A Unidas é uma entidade associativa sem fins lucrativos, representante das operadoras de autogestão do Brasil. A autogestão em saúde é o segmento da saúde suplementar em que a própria instituição é a responsável pela administração do plano de assistência à saúde oferecido aos seus empregados, servidores ou associados e respectivos dependentes, além de oferecer apoio e busca de soluções para o aprimoramento da gestão de suas filiadas. Com a realização de congressos, fóruns e seminários anuais, reúne centenas de profissionais em busca de atualização e oportunidades para discutir as especificidades da área de saúde suplementar.

Nesse sentido, o curso será ministrado pela instrutora **Gleice Oliveira**, Publicitária (USP), Especialista em Semiótica da Marca (USP), Mestre em Ciência do Envelhecimento (USJT), Atualização no Disney Institute, Consultora, Mentora do Inovativa Brasil, Comendadora pela Associação Brasileira de Liderança, Sócia da AConsultora, Professora e Palestrante de Gestão e Marketing., conforme documentos anexos.





Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

O curso está previsto no Plano Anual de Capacitação da Escola Judicial do TRT6 - exercício 2023.

5. CLIENTES DO PROJETO

5.1 - 1 participante da Secretaria de Autogestão em Saúde.

6. JUSTIFICATIVA DO EVENTO

A contratação objetiva capacitar servidora, a fim de aprimorar o atendimento ao público, bem como a forma de liderar por meio do Modelo Disney de Encantamento do Cliente.

Evoluir a satisfação dos clientes da autogestão em saúde do TRT6, bem como dos servidores e gestores dessa área de negócio.

7. DISCRIMINAÇÃO

Local:	Plataforma virtual
Número de Participantes:	1 participante
Data do Evento:	22 a 24/11/2023
Carga Horária	8h/aula
Contratado/Instrutor(a):	União Nacional das Instituições de Autogestão em Saúde – Unidas Instrutora: Gleice Oliveira
Anexos:	- Folder; - Certidão FGTS; - Certidão Tributos Federais e Dívida Ativa da União; - Certidão negativa do TST.
Valor (R\$):	Valor: R\$665,00 (Inscrição Individual para Filiados)
Dados do Contratado:	União Nacional das Instituições de Autogestão em Saúde – Unidas Alameda Santos 1.000 8º Andar – Bairro: Cerqueira César. Fone: (11) 3289-0855 e (11) 9.7419-5753 CNPJ: 69.275.337/0001-08 E-mail: campus@unidas.org.br Telefone: (11) 97419-5753





Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

Dados Bancários:	Banco do Brasil Ag 0300-x Conta corrente 0122074-8
------------------	--

8. CUSTOS DO PROJETO - art. 13, I, IV e VI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Responsável:	EJud-TRT6
Método de aquisição:	Contratação direta
Data limite:	15 de novembro de 2023
Exercício financeiro:	2023
Custo total (R\$):	R\$665,00
TOTAL (R\$)	
	R\$665,00

8.1 JUSTIFICATIVA DE PREÇO

8.1.1 O valor do curso, com carga horária de 8h, é de R\$665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais) para 1 participante (Filiado).

Curso aberto ao público.

8.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Escola Judicial, sendo:

Plano Orçamentário:	02 – Capacitação de Recursos Humanos
Classificação orçamentária da despesa:	3390.39
Valor	R\$665,00





Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

9. ESTRUTURA DE DECOMPOSIÇÃO DO TRABALHO

9.1 - Solicitação da Proposta e Encaminhamento do curso: EJUD-TRT6.

10. GESTOR E FISCAL – TITULAR E SUBSTITUTO DO PROJETO

Gestor Titular:	Simone Regina Pinheiro Bomfim Aragão
Cargo:	Técnico Judiciário - Chefe da Seção de Formação e Aperfeiçoamento ADM - EJUD6
Gestor Substituto:	Fabiola Araújo da Soledade Lins
Cargo:	Técnico Judiciário - Chefe do Núcleo Administrativo Financeiro da EJUD-TRT6
Lotação:	EJUD6
Telefone:	99971-0585 (Simone)
Endereço Eletrônico:	simone.bomfim@trt6.jus.br/fabiola.soledade@trt6.jus.br

Fiscal Titular:	Katia do Rego Barros
Cargo:	Técnico Judiciário - Diretora da EJUD6
Fiscal Substituto:	Mário dos Santos de Assis
Cargo:	Técnico Judiciário - Chefe do Núcleo Pedagógico da EJUD6
Lotação:	EJUD6
Telefone:	081-32253487/3488
Endereço Eletrônico:	katia.rego@trt6.jus.br/mario.santos@trt6.jus.br

11. CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

11.1 - A contratação direta por inexigibilidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal fundamenta-se no disposto no artigo 25, inciso II da Lei 8666/93. O inciso II de tal artigo se refere à contratação de serviços técnico-profissionais especializados enumerados pelo art. 13 da mesma lei que, além de conter a obrigação de ser um serviço técnico-profissional especializado, acrescenta mais duas exigências, o objeto singular da contratação e a notória especialização.

11.2 - Desse modo, temos que a inexigibilidade somente se configura diante da presença cumulativa destes três requisitos. Ou seja, não basta configurar-se como um serviço técnico profissional especializado, mas a contratação dependerá de constatar-se a existência da singularidade do objeto, e de notória especialização do sujeito. (Súmula TCU Nº 252).

A Orientação Normativa da AGU nº 18, de 1º de abril de 2009, consolida seu posicionamento a respeito do tema, "contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e





Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista.”

11.3 - Nesse sentido, em Orientação Normativa, a câmara Permanente de Licitações e Contratos da Procuradoria-Geral Federal – AGU nº 18/2009 não obsta a contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica para ministrar curso fechado para a Administração Pública, desde que presentes os pressupostos do art. 25, II, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.4 - Portanto, é pacífico o entendimento de que, seja para cursos abertos ou fechados, a contratação direta por inexigibilidade é completamente aplicável contanto que sejam atendidas as determinações legais.

12. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

12.1 - A escolha da empresa/profissional(ais) em contratação fundamenta-se em procedimento que procura garantir a aplicação dos princípios da impessoalidade e da eficiência, demonstrando-se que a decisão tomada é a que melhor atende ao interesse público específico, pagando-se um preço adequado. Desse modo, a motivação pela escolha da empresa do profissional baseia-se nos seguintes critérios:

- a) Serviço técnico-profissional especializado;
- b) Objeto singular da contratação, verificado na adequação entre a prestação de serviço e a necessidade do conteúdo pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.
- c) Notória especialização dos/a instrutores/a conforme currículos apresentados.

13. DEVERES DA CONTRATADA

13.1 Participação de 1 pessoa no evento em questão, na modalidade on line, ao vivo, organizado pela empresa UNIDAS, a ser realizado de 22 a 24/11/2023, com duração de 8 horas/aula, no horário das 9h às 11h40.

Deveres da empresa:

- 8 h de aulas em ambiente virtual - ao vivo;
- Certificado digital.

14. DEVERES DO CONTRATANTE

14.1 A contratante deverá realizar o pagamento cinco dias após o envio de nota fiscal pela empresa contratada, após o término de cada turma, sendo verificadas para tal, todas as certidões negativas.





Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

16. SANÇÕES

16.1 - Pelo inadimplemento de qualquer obrigação ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades a seguir indicadas aplicadas cumulativamente ou alternativamente, com determinação e grau de aplicação a critério da Administração, de acordo com a Lei nº. 8.666/93:

16.1.1 - Advertência;

16.1.2 - Multa;

16.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.2 - A multa prevista no subitem 16.1.2 será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total;

16.3 - Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

16.3.1 - Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no subitem 16.1.3;

16.3.2 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento do contrato, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem anterior, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato;

16.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei;

16.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas o valor total do contrato à época da infração cometida;

16.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da notificação, podendo ser abatido de





Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

17. Aprovação do projeto

À Secretária Executiva da Escola Judicial para apreciação.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

Simone Regina Pinheiro Bomfim Aragão

Chefe da Seção de Formação e Aperfeiçoamento - ADM da EJUD-TRT6

De acordo com o projeto apresentado. À Diretoria da Escola Judicial do TRT6.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

Kátia do Rego Barros

Diretora da EJUD-TRT6

De acordo com o projeto apresentado. À Secretaria Administrativa para as providências atinentes à abertura do respectivo processo.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

Eduardo Pugliesi

Desembargador Diretor da EJUD-TRT6

